



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 15.000 (quinze mil) etiquetas adesivas protetoras/antidesgaste para lombadas de livros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	15.000 (quinze mil) etiquetas adesivas protetoras/antidesgaste para lombadas de livros, em poliéster transparente, sem impressão, cola não ácida, com máxima aderência e resistência, especial para papel, formato em V (andorinha/gaivota), medindo 21 cm x 7 cm – lombada 8 cm x 5 cm, com liner grosso, em papel semicouchê.	Und.	15.000 etiquetas

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 207/2021, da Presidência do STF.

1.3. *Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

As etiquetas adesivas protetoras/antidesgaste para lombadas de livros em poliéster transparente, formato em V (gaivotas/andorinhas), são utilizadas no acervo da Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal e nos Gabinetes dos Excelentíssimos Ministros para a proteção da etiqueta de localização das obras.

O quantitativo de 15.000 (quinze mil) etiquetas será utilizado na seguinte forma:

Aproximadamente 4.300 (quatro mil e trezentas) etiquetas serão utilizadas na organização das obras do Gabinete do Excelentíssimo Ministro Edson Fachin, conforme mensagem eletrônica (SEI 2955209).

Aproximadamente 4.600 (quatro mil e seiscentas) etiquetas serão utilizadas na organização da coleção do professor Winfried Hassemer.

As demais serão utilizadas no acervo da Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal e demais Gabinetes dos Excelentíssimos Ministros.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. As etiquetas adesivas protetoras/antidesgaste para lombadas de livros em poliéster transparente, formato em V (gaivotas/andorinhas) são utilizadas no acervo da Biblioteca Ministro Vítor Nunes Leal e nos Gabinetes dos Excelentíssimos Ministros para a proteção da etiqueta de localização das obras e devido as razões abaixo descritas:

Discrição e estética: Por serem transparentes, essas etiquetas não interferem no design das capas dos livros, mantendo a estética original e proporcionando um visual mais limpo e sofisticado .

Durabilidade: O poliéster é um material resistente, que não rasga facilmente e oferece proteção contra fatores externos como umidade e luz solar. Isso garante que as etiquetas permaneçam intactas por anos.

Facilidade de leitura: A transparência permite que informações importantes, como a classificação para a localização da obra seja facilmente legível, facilitando a organização e a identificação dos livros.

Adesão eficiente: As etiquetas de poliéster aderem bem a várias superfícies, incluindo papel e plástico, garantindo que fiquem firmemente fixadas nos livros.

Versatilidade: O formato em V é ideal para aplicação em cantos ou bordas dos livros, permitindo uma fixação discreta e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. *Sustentabilidade:*

4.1.1.1. *Não se aplica ao objeto contratado.*

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. *prazo de entrega dos bens é de até 30 dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única do quantitativo solicitado.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:*

5.3.1. *Gerência de Desenvolvimento de Coleções na Coordenadoria de Biblioteca, localizada no primeiro andar do Anexo II A - Sala 155 - Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3516 ou (61) 3217-4559.*

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. *O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6.2. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação.*

6.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.

6.4. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” e “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O contratado será obrigado substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pela *Gerência de Desenvolvimento de Coleções*, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (*quinze*) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

7.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (*quinze*) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

7.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.16. O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.19. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. A empresa CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.22.1. Advertência, exclusivamente por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.22.2. Multa de:

7.22.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do objeto;

7.22.2.2. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso de até 15 (quinze) dias para substituição do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

7.22.2.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) dias para substituição do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto;

7.22.2.4. 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.22.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

7.22.3. Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

7.22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) – HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Não há exigência de Atestado de Capacidade Técnica.

Brasília - DF, 09 de Setembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Angélica De Souza Braga, GERENTE**, em 09/09/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3050893** e o código CRC **0CC37DBE**.